



DECRETO Nº. 77 de 04 de maio de 2026

FIXA O PISO MÍNIMO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o Princípio da Economicidade dos Recursos Públicos, bem como a necessidade de se fixar um piso mínimo para permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas durante as festividades da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo;

CONSIDERANDO que a permissão de uso deve atender ao caráter finalístico de atendimento aos expectadores das festividades da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo com comércio que atenda às necessidades de alimentação, bebidas, utilidades, vestuário, entretenimento, entre outras especialidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



CONSIDERANDO que devem ser fixados valores por metro quadrado atendendo às demandas específicas de cada setor;

CONSIDERANDO que deverá haver transparência na autorização de uso dos espaços públicos para exploração comercial por particulares na ocasião do evento;

DECRETA:

Art. 1º. Para a permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso, destinada à exploração de barracas durante a Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo de Bocaina de Minas 2026, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2026, no Campo Municipal localizado na Rua José Adeotato Diniz, ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos:

I – Seis (06) tendas para moradores do município de Bocaina de Minas: R\$ 70,00 (setenta reais) o metro quadrado;

II – Quatorze (14) tendas: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado;

III - Espaços livres com a finalidade de instalação de barracas de utilidades, vestuário e similares, exceto alimentos: 90,00 (noventa reais) o metro linear.

Art. 2º. O Município fornecerá as tendas e disponibilizará ponto de energia elétrica para cada barraca, cabendo ao empreendedor fazer a instalação interna de sua tenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



Art. 3º - Seis (06) tendas serão destinadas exclusivamente para comerciantes e moradores de Bocaina de Minas, os quais deverão no ato do credenciamento comprovar sua residência no município.

Art. 4º. Em caso de não preenchimento das seis (06) tendas por moradores de Bocaina de Minas, as mesmas poderão ser preenchidas por qualquer interessado, nas mesmas condições das demais tendas.

Art. 5º - Será realizado chamamento público para apurar os possíveis interessados, bem como definir antecipadamente o preenchimento das vagas.

Art. 6º - A opção pela autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso, conforme descrito acima estará condicionada ao atendimento das exigências previstas no chamamento público e à homologação pela autoridade competente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 04 de maio de 2026.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91


Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal de Bocaina de Minas